



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 15.713
(28/07/2016)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e das Zonas Eleitorais de Alagoas durante as eleições de 2016, e sobre a realização de plantão aos sábados, domingos e feriados.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.450/2015 – Calendário Eleitoral e o disposto na Resolução TSE nº 23.455/2015 – Escolha e Registro dos Candidatos nas Eleições de 2016,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 15.557/2014, que trata do horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas, da jornada de trabalho, da prestação de serviço extraordinário e do controle eletrônico de frequência (ponto eletrônico) dos servidores,

CONSIDERANDO a conveniência de tornar público os horários de funcionamento desta Justiça Especializada, em razão das Eleições Municipais de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 15 de agosto a 4 de novembro de 2016 a Secretaria do Tribunal funcionará nos dias úteis, no horário das 12 às 19 horas, e aos sábados, domingos e feriados das 15 às 19 horas.

Art. 2º No período de 15 de agosto a 04 de novembro de 2016 o horário de funcionamento, para atendimento ao público externo, nas Zonas Eleitorais e na Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió será das 12 às 19 horas nos dias úteis e das 15 às 19 horas aos sábados, domingos e feriados para funcionamento em regime de plantão.

Parágrafo único. O plantão aos sábados, domingos e feriados, em cada uma das Zonas Eleitorais do Estado, terá a atuação de até 02 (dois) servidores, prestando serviço extraordinário, conforme indicação do respectivo Juiz Eleitoral e autorização prévia do Presidente do Tribunal.

Art. 3º O Desembargador-Presidente definirá, mediante portaria específica, as Unidades e o número de Servidores que funcionarão em regime



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de plantão, bem como o limite do quantitativo de horas a serem prestadas em caráter de serviço extraordinário.

Parágrafo único. A definição de que trata o *caput* será realizada com base no levantamento prévio das atividades correlacionadas ao processo eleitoral e nas peculiaridades das unidades.

Art. 4º Na véspera e no dia da eleição, em 1º ou 2º turno de votação, os Cartórios Eleitorais funcionarão no horário de 7 às 19 horas.

Parágrafo único. No dia da realização das eleições, em 1º ou 2º turnos de votação, a Secretaria do Tribunal funcionará, em regime de plantão, no horário das 7 às 19 horas, cabendo ao Desembargador-Presidente determinar as unidades e a quantidade de servidores que realizarão o plantão.

Art. 5º Nos municípios em que não houver segundo turno de votação, o termo final do período fixado no artigo 2º será 07 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver segundo turno de votação no Estado de Alagoas, o termo final dos períodos fixados nos artigos 1º e 2º será o constante do *caput*.

Art. 6º O pagamento de serviço extraordinário, condicionado à disponibilidade orçamentária, ou o registro das horas excedentes à jornada regular em banco de horas, adstritos, em ambos os casos, aos limites mensais a serem estabelecidos pelo Desembargador-Presidente, somente poderão ocorrer mediante o registro de ponto eletrônico biométrico, ressalvadas:

I – situações excepcionais devidamente justificadas e homologadas pelo Diretor-Geral;

II – hipótese de prestação de serviço externo ou de inoperância do sistema eletrônico com identificação biométrica, devidamente aferida pela SGP e STI.

Parágrafo único. A utilização indevida do registro eletrônico de ponto será apurada em processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.

Art. 7º Findos os prazos previstos nos artigos 1º e 2º ou na ocorrência das hipóteses constantes do artigo 5º, o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral de Alagoas voltará a ser o constante do artigo 1º da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 9º A Resolução TRE/AL nº 15.557/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

“Art. 2º No ano em que houver eleição, o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió e dos Cartórios Eleitorais do Estado será das 12h às 19h, a partir do dia 15 do mês de agosto até a sexta-feira após a realização das eleições, inclusive em segundo turno, se houver.”

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2016.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.713 foi conferido(a) na 56ª Sessão Ordinária de 28/07/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça (DEJEAL) de nº 139, em 29/07/2016, à(s) fl(s). 3/5. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 29/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL, Analista Judiciário**, em 29/07/2016, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Analista Judiciário**, em 29/07/2016, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0149640** e o código CRC **7A118B4E**.

0000816-19.2016.6.02.8000

0149640v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 29/07/2016 10:14:00.